

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Estudo Técnico Preliminar 327/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64511.026930/2025-72

2. Descrição da necessidade

Segundo a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e/ou Registro e Responsabilidade Técnica-RRT, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-MG.e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU Conforme estabelece a Resolução nº 1.025, de 2009, do Confea, fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica no CREA/CAU em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade: todo contrato referente à execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões vinculadas à Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; e todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessária habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões mencionadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Militar	Anderson Cardozo Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser licitado, pelas suas características, não possui natureza continuada, não havendo, assim, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito com base nos valores vigentes informados pelos conselhos CREA-MG e CAU-MG.

6. Descrição da solução como um todo

Processo eletrônico para atendimento das taxas associadas à ARTs e RRTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estão previstas anotações e registros de responsabilidade técnicas, sendo ARTs e RRTs.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 412,12

O valor estimado baseia-se na taxa individual de ARTs e RRTs para o ano vigente, sendo estes respectivamente equivalentes a:

1. ART Obra e Serviço - Câmara Frigorífica: R\$103,03
- 2- ART Obra e Serviço - Aloj Seg Fem CIGMAL: R\$103,03
- 3- ART Obra e Serviço - Aloj Seg Fem Guarda: R\$103,03
- 4- ART Obra e Serviço - Aloj Seg Fem Curso: R\$103,03

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que trata-se de quantitativo estimado de taxas de ART e RRT.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está alinhada conforme os objetivos estratégicos e organizacionais do plano de gestão da Escola de Sargentos das Armas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com este processo eletrônico pretende-se atender às demandas de ARTs e RRTs necessárias para cumprimento legal dos projetos realizados pela Prefeitura Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Atender aos princípios da administração pública em especial o princípio da eficiência no serviço público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O pagamento se faz obrigatório conforme PORTARIA N.º 274, DE 19 DE JUNHO DE 2024

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

MATEUS FREITAS BRAGA

Membro da comissão de contratação

LUCIANA MARIA DE LUCIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:31:54.